



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

LEI Nº 93

SÚMULA: Trata sobre a construção de
uma casa Escolar:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma casa Escolar, Em Retiro do Pinhal, no lugar denominado Netos, próximo a serraria do Sr. Valdomiro Soares, com a capacidade para 40 alunos.
- Art. 2º- As despesas para esta construção serão levadas a débito da dotação 9-SERVIÇOS PUBLICOS EM COMUM COM O ESTADO -verba- 8-33-2.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA, em 3 de Maio de 1960.

Frederico Berger
Prefeito